



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 090/2025-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Priscilla Carvalho Pini com a finalidade de obter autorização para afastamento parcial de suas funções ministeriais, para frequentar o Curso de Mestrado Acadêmico em Direitos Humanos e Cidadania junto ao Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília – UnB, no qual foi regularmente aprovada, conforme Declaração/2025/CEAM/PPGDH emitida pela Coordenação do referido Programa no dia 24/09/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, c/c art. 43, inciso XX, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, bem como na Resolução n.º 143/2004-CSMP de 19.05.2004, alterada pela Resolução n.º 263/2011 de 03.02.2011;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00000644-4;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 197.2025.CEAF.1985640.2025.021925 do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF, fls. 13/214, manifestando-se favoravelmente ao afastamento parcial solicitado, e do Despacho n.º 2695.2025.CGMP.1990623.2025.023224 da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, fls. 60/61;

CONSIDERANDO o voto do ilustre Conselheiro Relator Dr. Elvys de Paula Freitas pelo deferimento do pedido, nos termos da Resolução n.º 143/2024-CSMP, sem prejuízo do exercício das funções ministeriais, determinando, ainda, conforme indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público que a requerente apresente para o órgão correicional, assim que possível, ao término da greve, o plano de frequência às disciplinas do curso, documento necessário para avaliar o contexto global do afastamento;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de afastamento parcial das funções ministeriais da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. **PRISCILLA CARVALHO PINI**, para frequentar o Curso de Mestrado Acadêmico em Direitos Humanos e Cidadania junto ao Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília – UnB, nos termos da Resolução n.º 143/2004-CSMP, sem prejuízo do exercício de suas funções ministeriais.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus, 15 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Membro Suplente

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro e Relator

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro e secretária



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 19/12/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 19/12/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 19/12/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 19/12/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 19/12/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/01/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 07/01/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2035280** e o código CRC **8CCAE2E7**.

2025.027972

2035280v5